

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50613.001682/2025-02

2. Descrição da necessidade

2.1. A utilização da frota de veículos oficiais é atividade essencial para o cumprimento das ações finalísticas desta Autarquia, especialmente para viabilizar deslocamentos de servidores em serviços de fiscalização in loco nas rodovias federais. Sendo imprescindível o monitoramento e o rastreamento dos veículos a fim de otimizar o controle e o acompanhamento em tempo real do posicionamento da frota.

2.2. O serviço em questão tem impacto significativo na proteção do bem, permitindo que, em caso de furto ou roubo, se possa identificar a localização do veículo de forma imediata, além de permitir o controle de velocidade e das rotas utilizadas, permitindo ao DNIT o melhor gerenciamento e controle de custos, a correção de procedimentos e a fiscalização do uso do bem público.

2.3. Com uma maior fiscalização e controle, se espera a redução dos sinistros e custos de manutenção e abastecimento, se evitará percursos improdutivos e garantirá o aumento da produtividade, bem como a prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

2.4. Ademais, importante destacar a impossibilidade da execução direta do referido serviço, visto ser necessária a utilização de equipamento e de software adequado, não dispondo a Regional de tais ferramentas.

2.5 Outro aspecto a ser citado é que a Portaria DAF nº 2067, de 12/04/2021, tornou obrigatória a contratação dos referidos serviços, por meio do item 11.2.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/PB	Elisa Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação visa selecionar empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra, de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e mobile com mapas atualizados (Google Maps/OSM) com alertas em tempo real e relatórios históricos, além dos respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da SR DNIT/PB, observados os seguintes requisitos:

4.2. Requisitos Técnicos para Prestação do Serviço

4.2.1. A Contratada deverá fornecer os módulos rastreadores em regime de comodato, devendo os mesmos possuírem certidão expedida pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;

4.3. Do Rastreador

4.3.1. O equipamento deve ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória interna, entradas e saídas digitais;

4.3.2. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;

4.3.3. Tecnologia de Localização GPS;

4.3.4. Antena GSM Interna e Antena GPS Interna;

4.3.5. Horímetro interno;

4.3.6. Bateria Interna;

4.3.7. Precisão de posicionamento não superior a 5 metros;

4.3.8. Tecnologia que permita a atualização remota do software;

4.3.9. Os Módulos AVL deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como: transmitir à central de controle a situação atual do veículo, permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento, permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos Módulos AVL e permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

4.3.10. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria;

4.3.11. Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;

4.3.12. Imobilizador de Veículo.

4.3.13. Aplicativo para sistema operacional Android/IOS;

4.3.14. Identificação eletrônica do condutor - onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta;

4.4. Da instalação e Operação do Equipamento

4.4.1. A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ser realizada diretamente na Sede da SR DNIT/PB em João Pessoa/PB e nas Unidades Locais de Campina Grande/PB e Patos/PB, em datas previamente agendadas pela fiscalização do contrato.

4.4.2. A instalação deverá ocorrer em prazo não superior a 15 dias, a contar da assinatura do contrato;

4.4.3. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados preferencialmente no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

4.4.4. O local da instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

4.4.5. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no custo total da contratação;

4.4.6. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento, em até 5 (cinco) dias após a abertura do chamado (telefone, e-mail).

4.4.7. Contratada deverá arcar com os custos de instalação, desinstalação, manutenção, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante.

4.4.8. A contratada, não poderá cobrar taxa de instalação e desinstalação, nem sob qualquer outra denominação, do equipamento em caso de remanejamento para outro veículo que compõe a frota da SR DNIT/PB.

4.5. Do Sistema de Monitoramento e Rastreamento

4.5.1. O serviço de rastreamento deverá oferecer cobertura em todo o território nacional;

4.5.2. Funcionamento 24 horas, durante 7 dias por semana;

4.5.3. Os mapas digitais e geo-referenciados deverão ser disponibilizados para todo o território nacional;

4.5.4. Possibilidade de definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

4.5.5. Cadastramento de veículos;

4.5.6. Informações Online: Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil em tempo real e com data e horário da última posição atualizada do veículo, com informações de velocidade (velocidade máxima, velocidade média) estado da ignição (ligada / desligada); tempo parado com motor ligado; rastro percorrido; distância percorrida; distância percorrida por faixa de horário por veículo.

4.5.7. Registro histórico de operação do veículo contendo data, hora, velocidade, localidade e ignição com todos os dados relacionados a cada veículo da frota, mantido por no mínimo 12 (doze) meses no banco de dados;

4.5.8. Informação em tempo real da violação de cerca eletrônica, com disparos de notificação por e-mail.

4.5.9. Controle de excesso de velocidade - com disparos de notificação.

4.5.10 Bloqueio remoto.

4.5.11 Botão de pânico.

4.5.12. Visualização do trajeto realizado por veículo, de forma individualizada; visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

4.5.13. Deverá permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS.

4.6. Do Treinamento

4.6.1. Deverá ser ministrado treinamento operacional inerente à utilização do sistema para os usuários indicados pela SR DNIT/PB.

4.6.2. Nos valores ofertados para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como salários, mão-de-obra, equipamentos, materiais, custos e despesas operacionais, tributos, encargos sociais, etc, inerentes ao sistema e à instalação dos módulos eletrônicos em cada veículo.

4.7. Do Suporte ao Cliente

4.7.1. A Contratada deverá oferecer serviço de suporte ao cliente por meio de canais de atendimento telefônico e/ou informatizado. Este serviço deverá estar disponível, minimamente, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

4.7.2. O serviço de suporte deverá esclarecer dúvidas, prestar informações e solucionar problemas técnicos relativos ao serviço.

4.8. Da Manutenção e Substituição de Aparelhos

4.8.1. A Contratada deverá arcar com os custos de manutenção, reparo e substituição dos aparelhos rastreadores, salvo nos casos de danos causados por dolo ou culpa de agente vinculado à Contratante;

4.8.2. O custo unitário do aparelho deverá constar da proposta apresentada pela Contratada, para fins de possível ressarcimento do agente vinculado à Contratante que tenha causado dano irreversível ao aparelho por dolo ou culpa.

4.8.3. Como condição para pagamento da indenização referida no subitem acima, a Contratada deverá apresentar laudo técnico especificando o defeito e as possíveis causas deste, além de orçamento detalhado para realização do reparo.

4.9. Requisitos de Qualificação Técnica

4.9.1. A contratada deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

4.9.2. Certidão expedida pela ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando que os equipamentos disponibilizados são certificados e homologados por aquela agência;

4.9.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução dos serviços de rastreamento veicular do quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos do DNIT/PB.

4.10. Natureza dos Serviços

4.10.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.307, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.10.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.355, de 2000, e do Decreto 3.450, de 2003 e deverão ser licitados através da modalidade de pregão eletrônico.

4.10.4. Os serviços possuem natureza continuada, visto que os veículos oficiais constantemente estão em deslocamento pelas rodovias federais, sendo necessidade contínua a garantia da segurança do bem público e dos servidores que o utiliza.

4.11. Duração do Contrato

4.11.1. Prazo de vigência da contratação será de 60 meses, prorrogável até o limite de 120 meses, uma vez tratar-se de serviço de natureza continuada.

4.12. Critérios de Sustentabilidade

4.12.1. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

Dar preferência para materiais de origem local;

Preferencialmente utilização de mão de obra local;

Utilização preferencial dos equipamentos que reduzem o consumo de água e energia;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tem-se como base a contratada atual, **Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda**, CNPJ nº: 09.338.999/0001-58 que ofertou o melhor lance ao preço unitário anual de **R\$ 333,00** (trezentos e trinta e três reais), por veículo no início do contrato em 2021, valor este que no último ano do contrato, 2026, está em aproximadamente **R\$ 384,00**.

5.2 Visando a contratação futura foi realizada pesquisa no PNCP, SEI! 23809526, considerando-se 8 contratações e obtendo-se um preço médio unitário anual de **R\$ 455,73**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem locação de mão de obra, de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota do SR DNIT/PB.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para definição da quantidade de serviços a serem prestados, utilizou-se como parâmetro a quantidade de veículos oficiais que compõem a frota do DNIT/PB, sendo atualmente 19 viaturas, podendo sofrer alterações. Segue detalhamento atual:

Frota de Veículos da SR/PB e Unidades Locais - 2026

Item	VEÍCULO	PLACA	LOCALIZAÇÃO FÍSICA
1	FORD/FIESTA	JJU-6548	SEDE - SR/PB
2	CAMINHONETE/ABER/CC. DUP AMAROK CD 4X4	QFD-9690	SEDE - SR/PB
3	NISSAN / FRONTIER ATTACK AT 4x4	SKY8C97	SEDE - SR/PB
4	NISSAN / FRONTIER ATTACK AT 4x4	SKY8C87	SEDE - SR/PB
5	L200 TRITON 3.2D	OEV-0643	SEDE - SR/PB
6	FORD / RANGER XLSCD4A32	SLA1J86	SEDE - SR/PB
7	FORD / RANGER	TOV2A23	SEDE - SR/PB
8	L200 TRITON 3.2D	OEV-0623	UL - Campina Grande
9	NISSAN / FRONTIER S MT 4X4	RLS2D05	UL - Campina Grande
10	NISSAN / FRONTIER ATTACK AT 4x4	SKY8C57	UL - Campina Grande
11	FORD / RANGER	TOY7E92	UL - Campina Grande
12	L200 TRITON 3.2D	OEV-0703	UL - João Pessoa
13	NISSAN / FRONTIER ATTACK AT 4x4	SKY8D27	UL - João Pessoa

14	FORD / RANGER	TOY7F22	UL - João Pessoa
15	FORD / RANGER	TOY7F12	UL - Patos
16	L200 TRITON 3.2D	NQH-9122	UL - Patos
17	NISSAN / FRONTIER ATTACK AT 4x4	SKY8D17	UL - Patos
18	I/FORD RANGER XLSCD2D4A	TPG7E96	Em definição
19	I/FORD RANGER XLSCD2D4A	TPG7E76	Em definição

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme informado no levantamento de mercado, item 5, obteve-se no PNCP preço unitário médio anual de R\$ 455,73. Por serem 19 viaturas estima-se o custo anual em R\$ 8.658,98 e para o período total da contratação, 5 anos, R\$ 43.294,90

8.4. A estimativa de valor para a contratação é de **R\$ 43.294,90**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de licitação com um único objeto, não passível de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em tela encontra-se prevista no PCA/2026 da Superintendência Regional DNIT/PB, conforme Id 31 do item no PCA, classe 852, identificador da futura contratação 393017-12/2026.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a presente contratação pretende-se obter maior controle sobre a utilização dos veículos oficiais, através do monitoramento em tempo real da localização e da velocidade empregada pelo motorista.

12.2. Ademais, pretende-se garantir maior segurança em caso de furtos ou roubos, garantindo a localização do bem público logo após o ocorrido, permitindo que as forças de segurança possam promover o resgate do bem.

12.3. E, por fim, cabe ressaltar o resultado positivo esperado no que diz respeito ao planejamento de rotas, avaliando-se as rotas utilizadas e seu correspondente custo benefício relacionado à distância, tempo e consumo de combustível.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração deverá, previamente à celebração do contrato, garantir que os equipamentos instalados no âmbito dos contratos atualmente vigentes sejam completamente desinstalados, bem como garantir nos primeiros dias de execução, que a contratada forneça capacitação necessária para utilização do sistema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação do serviço em tela não trará impactos ambientais, na verdade tende a contribuir com o meio ambiente à medida que tende a reduzir o consumo de combustível e poluição emitida dos veículos pela otimização de rotas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tal viabilidade se justifica em virtude de ser um serviço simples e já contratado anteriormente, com diversas empresas operando e negociando no mercado, evidenciado pelo volume de contratações registrados no PNCP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE PREDIGER TRASEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 15:46:08.

WESLEY RIBAS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 14:20:05.

JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 13:13:41.

HENRIQUE JORGE BRAGA RESENDE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 19:56:41.

THIAGO PATSON GOMES DE MELO

Membro da comissão de contratação